



Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS - F: (51) 3472.5223/476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - F: (51) 3470.3657

Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 - Centro Gravataí - RS - F (51) 3042.5517

E-mail: sindec@sindec-rs.org.br Site: www.sindec-rs.org.br

FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CANOAS, CACHOEIRINHA E NOVA STA. RITA. {VAREJISTA CANOAS MR063351/2009} {VAREJISTA CACHOEIRINHA MR063647/2009}

No mês de Dezembro, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, conseguiu fechar o Acordo do Dissídio Coletivo 2009/2010, com o percentual de **5,22%** sobre os salários de Novembro de 2008, já reajustado, e **6,26% sobre os pisos**. Portanto os empregados no Comércio Varejista de Canoas, Cachoeirinha e Nova Santa Rita, deverão receber diferenças do salário de novembro e 13º salário junto com o salário do mês de Dezembro já reajustado.

Veja como ficam os novos pisos:

SALÁRIOS MÍNIMOS PROFISSIONAIS A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2009	
SALÁRIO FIXO	R\$ 608,00
SALÁRIO MISTO (FIXO + COMISSÃO)	R\$ 678,00
FUNÇÃO DE "OFFICE-BOY"	R\$ 465,00

Veja abaixo como ficou a tabela de proporcionalidade:

Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice	Mês	Índice
NOV//2008	5,22%	FEV/2009	3,52%	MAI/2009	2,17%	AGO/2009	0,60%
DEZ/2008	4,72%	MAR/2009	3,12%	JUN/2009	1,41%	SET/2009	0,50%
JAN/2009	4,34%	ABR/2009	2,87%	JUL/2009	0,89%	OUT/2009	0,30%

Diferenças Salariais: As diferenças salariais resultante da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser satisfeitas **conjuntamente com a folha de Dezembro/2009**.

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Novembro/ 2008. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária: Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de **Outubro de 2010** a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual e meses de desconto, ou seja: **01 dia** da remuneração percebido pelo empregado do mês de **dezembro de 2009**, que deverão ser **repassados** ao Sindicato **08 de janeiro de 2010**; **2%** da remuneração percebida pelo empregado no mês de **maio/2010** que deverão ser **repassados** ao Sindicato até o dia **08 de junho de 2010**; e **2%** da remuneração percebida pelo empregado do mês de **julho de 2010** que deverão ser **repassados** ao Sindicato até o dia **08 de agosto de 2010**.

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que depois de efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Dezembro/2009.

Antonio Fellini
Presidente